

“PROCESSO PENAL CAUTELAR”

de Romeu Pires de Campos Barros
Rio de Janeiro, Ed. Forense, 1982. 560p.

Esta Casa, que, este ano, completou 85 anos de existência institucional, vive, hoje, um de seus momentos de maior regozijo.

É que, aposentado há cerca de três anos, após quatro décadas de incessante atividade magisterial, a ela retorna, para um Curso de Extensão de 40 dias, um de seus mestres mais respeitados, — o Prof. Romeu Pires de Campos Barros

Goiano de São Paulo, natural de Jaú, nos anos 30, recém-graduado em Direito, viria para Goiás, abrindo banca advocatícia das mais promissoras. Logo consorciar-se-ia a uma das mais ilustres famílias do Estado, desposando D^ª Maria, filha do primeiro Juiz de Direito de Goiânia, Dr. Heitor Fleury, — que, por justiça, batisaria com seu nome o Forum desta Capital. Dessa união feliz, — brotaria numerosa prole, da qual um brilhante casal, Dr^ª Mariá e Dr. Juarez, seguiria a carreira jurídica, diplomando-se por esta Faculdade, — o varão frequentando Cursos de Especialização.

Magistrado, embora transitoriamente, comporia, no apogeu de sua carreira de jurista, o Egrégio Tribunal de Justiça, pelo quinto constitucional, preenchendo vaga reservada à classe dos advogados.

E foi, ainda, na condição de advogado militante, aliando à persuasão da lógica a envolvência coleante do talento, que pleitearia em todas as intâncias.

Convocado por dois governos, foi, por duas vezes, chefe do “Parquet” estadual, como Procurador-Geral de Justiça, ocasiões em que deixou indelevelmente assinalada sua passagem pelo mais alto cargo da instituição com inquestionáveis benefícios à corporação, dentre os quais a Lei Orgânica do Ministério Público goiano, antes de o Governo Federal intuir a Lei Orgânica de âmbito nacional.

Mas foi na cátedra que o fulgor de sua inteligência refulgiria mais intensamente. Com efeito, durante quatro décadas, ininterruptamente, o Prof. Romeu ministraria lições de profundo saber jurídico, a várias gerações que se debruçaram sobre os livros de Direito, nesta Faculdade. Aqui, lecionaria, anos após anos, Direito Constitucional, Direito Processual Civil e Direito Processual Penal, — esta, sem dúvida, a disciplina de sua eleição. E foi, precisamente, a Cátedra de Direito Processual Penal que o Prof. Romeu arrebataria, no final do anos ‘50, com a tese “Da Prisão Preventiva Compulsória”, editada pela SARAIVA em 1957. Faz parte das *conclusões* dessa tese, hoje trabalho

clássico na bibliografia especializada, o preconceito de que se impunha o “quanto antes, uma reforma em nosso estatuto processual, devendo dele desaparecer a drástica disposição do art. 312”. (“Da Prisão Preventiva Compulsória”, Ed. Saraiva, pág. 143.). Esse anelo seria realizado com a promulgação da Lei 5.349, de 03 de novembro de 1967, que alteraria, sensivelmente, todo o capítulo “da prisão preventiva” no Cód. Proc. Penal, expungindo, como preconizado, a obrigatoriedade da prisão preventiva, originariamente contida no art. 312 do referido estatuto processual, pátrio. Não poderia haver maior consagração, para um jurista, nem para um *magister*. Mas aí não parariam suas conquistas, na cátedra. Prestigiado pelos alunos, seria por quatro vezes, paraninfo dos discentes do Curso de Graduação. Respeitado pelos docentes, por eles seria, no início dos anos sessenta, incluído na então lista triplica, da qual sairia Diretor desta Faculdade, registrando sua passagem pela direção desta Casa com a elaboração de seu novo Regimento, e a criação do turno noturno, com o qual beneficiaria considerável número de alunos que, sem essa providência, não teriam condições de fazer o Curso de Graduação em Direito.

Sua trajetória de jurista prosseguiria, nos anos sessenta, com a publicação, pela Universidade Federal de Goiás, de seus “Lineamentos do Direito Processual Penal”, concebida em dois volumes, — no Reitorado Jerônimo Geraldo de Queiroz. Essa mesma obra, refundida, seria publicada, igualmente, em 2 volumes, no início dos anos setenta, pela Editora Sugestões Literárias, sob o título de “Direito Processual Penal Brasileiro”.

II

Agora, no início dos anos oitenta, o Prof. Romeu dá a lume sua mais nova contribuição, em livro, à bibliografia processual penal, com o “Processo Penal Cautelar”, obra editada pela FORENSE.

Compreendendo quinhentas e sessenta páginas, “Processo Penal Cautelar” se estrutura em treze títulos, trazendo, ainda, à guisa de documentação, farta bibliografia especializada, e precioso índice onomástico dos autores citados no trabalho.

Nesses treze títulos, se acha condensada, substantivamente, toda a matéria concernente ao tema que o autor se propôs desenvolver.

Assim é que, logo após sintetizar as noções concernentes à *teoria geral da tutela cautelar*, cuida, o autor, da *ação penal cautelar*, destacando-lhe as condições imprescindíveis.

Trata, a seguir, da *prisão em geral*, traçando-lhe a evolução histórica, as hipóteses do emprego de força, a incomunicabilidade, o lugar do recolhimento dos presos, bem assim os casos de imunidades.

A *prisão em flagrante* é um dos tópicos principais da obra, com incursões pela tipicidade, e adequadas considerações sobre os crimes permanente, habitual e continuado; os delitos impossíveis ou putativos; e os crimes de ação pública e a *actio privata*.

Cuida, com esmero, da *prisão preventiva*, tema que já abordara, há cerca de vinte e cinco anos, na tese para a cátedra.

Aborda a *prisão em virtude de pronúncia*, onde trata, também, da impronúncia, da despronúncia, da absolvição sumária e outros assuntos correlatos.

Enfoca a *prisão em virtude da sentença condenatória recorrível*, ocasião em que oferece, com propriedade, os conceitos de *primariedade* e de *bons antecedentes*.

Ao discorrer sobre a *liberdade provisória*, fala, também, da liberdade sem vínculos, da liberdade vinculada a fiança e, ainda, a liberdade vinculada mas sem fiança.

Trata, adiante, da *aplicação provisória das interdições de direitos e medidas de segurança*, no Código de Processo Penal, *standard* e militar.

No título reservado às *restrições processuais*, focaliza a situação do foragido e sua repercussão, no processo penal.

Ao tratar das *cauteias patrimoniais*, situa, com agudeza, o problema da restituição de coisas apreendidas, a busca e apreensão, a busca pessoal, a busca domiciliar, o sequestro de bens, a hipoteca legal, o arresto e outros institutos cautelares.

No que tange às *cauteias referentes aos meios de prova*, aborda o depoimento *ad perpetuam rei memoriam*, o corpo de delito, a perícia complementar, o exame de local etc.

Com o título sobre o *erro judiciário*, e sua repercussão do processo penal cautelar, o Prof. Romeu finaliza a obra, dissertando sobre a revisão criminal, e suas consequências, como a reparação do ano.

III

Com o lançamento dessa obra, esta Faculdade inicia mais um curso de extensão, para os alunos da Casa, e para a comunidade, em geral. O que representa, sem dúvida, contribuição das mais significativas.

Mas este lançamento tem um alcance ainda mais expressivo. É que, com ele, retorna a esta Casa, da qual está afastado desde sua aposentadoria voluntária, há cerca de três anos, um dois mais fulgidos luzeiros que já passaram por esta veneranda Faculdade.

Embora por um período tão exiguo de 40 dias, o retorno do Prof. Romeu à cátedra, que tanto ilustrou, representa, para os alunos, preciosas lições que não de contribuir para o aprimoramento de seus conhecimentos jurídicos. Para o corpo docente, a honra de privar, novamente, de tão conspicua intuidade. E, para a direção desta Faculdade, o privilégio de reconduzir à cátedra do processo, um dos maiores expoentes das ciências penais, não só destas plagas, mas de todo o País.

Licínio Leal Barbosa
Diretor da Faculdade de direito da UFG.